



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 02

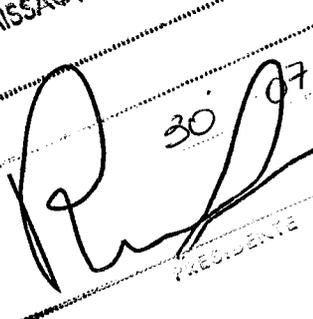
137/2020

Protocolo - Lizete

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

PROJETO DE LEI Nº 030/2020

PROCESSO Nº 137/2020


30.07.2020
PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.924, de 18 de novembro de 2019, que “dispõe sobre denominação de via pública não regularizada”.

O Vereador Dr. Albino Cardoso Pereira Neto, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.924, de 18 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

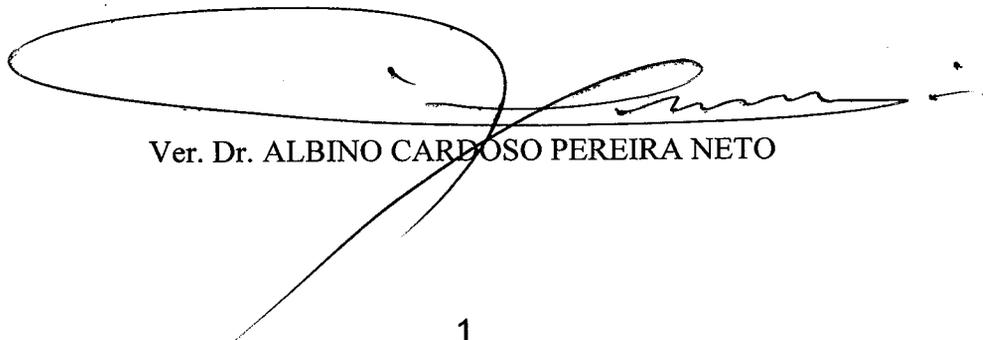
“Dispõe sobre denominação de via pública.”

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.924, de 18 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo próprio, a Viela do loteamento Sítio dos Correias, que interliga a Rua José Magnani, altura do nº 247, em frente ao nº 242, com a Rua João de Almeida, altura do nº 504, com o nome de Passagem Epitácio Belo Ramos.”

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de julho de 2020.


Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS..... 03
137/2020
..... Protocolo - Lizete

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 3.924, de 18 de novembro de 2019, por se tratar de viela do loteamento Sítio dos Correias (loteamento aprovado). Portanto, não é via não regularizada, como também não se trata de Passagem particular.

Diadema, 23 de julho de 2020.



Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO

Autor: ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO
Processo: 47419
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 12819
Decreto Regulamentador: Não consta

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NÃO REGULARIZADA. (VIA DE USO PÚBLICO, NÃO REGULARIZADA, CONHECIDA COMO PASSAGEM PARTICULAR SITUADA ENTRE A RUA JOÃO DE ALMEIDA, ALTURA DOS NºS 505 E 508 E A RUA JOSÉ MAGNANI, Nº 242, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, COM O NOME DE PASSAGEM EPITÁCIO BELO RAMOS).

LEI MUNICIPAL Nº 3.924, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 128/2019)

Autoria: Ver. Dr. Albino Cardoso Pereira Neto.

Data de Publicação: 23 de novembro de 2019,

Dispõe sobre denominação de via pública não regularizada.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Diadema aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo próprio, apenas para fins cadastrais, nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1996, a via de uso público, não regularizada, conhecida como Passagem particular situada entre a Rua João de Almeida, altura dos nºs 505 e 508 e a Rua José Magnani, nº 242, localizada no bairro Parque das Jabuticabeiras, com o nome de Passagem Epitácio Belo Ramos.

ARTIGO 2º - Deverá o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, instalar a devida placa de identificação da referida via, devendo a mesma conter as seguintes informações:

- I – Denominação completa da via;
- II – Código de endereçamento postal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de novembro de 2019.

(aa.) **LAURO MICHELS SOBRINHO**
Prefeito Municipal.